

Av. Siqueira Campos, 1430 — Ĉentro — Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.703-061 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 012/2023 PROCESSO Nº 127/2023 EDITAL Nº 063/2023

Chamamento Público para credenciamento de oficineiros para desenvolver atividades terapêuticas no CAPS, para usuários do serviço de saúde mental.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO e apresentação de documentos, no período do dia 18/04/2023 até o dia 08/05/2023, no horário das 09:00 horas às 10:30 horas e dás 13:30 horas às 16:00 horas nos dias de expediente, na Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, sito no Paço Municipal, Divisão de Licitações, localizada na Av. Siqueira Campos, 1.430 - Centro, para fins de CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS, de vaga imediata e formação de cadastro reserva.

QUANT. / MODALIDADE	(HORAS SEMANAIS)	(HORAS MENSAIS)	TOTAL (HORAS 10 MESES)	VALOR POR HORA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 10 meses
1 Oficineiro - Oficina de expressão artística	04	16	160	R\$ 62,50	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
Oficineiro - Oficina de expressão corporal audiovisual e literária	04	16	160	R\$ 62,50	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária tendo em vista que, o serviço de "Oficinas terapêuticas, ocupacionais, recreativas, expressivas, artísticas, de reinserção social, trabalho e renda" são estratégias clínicas incluídas nas atividades de CAPS, de acordo com a portaria nº 336/2002 e 3.588/2017 do Ministério da Saúde, contudo, nesse momento, o município não dispõe de tal função/cargo previsto em seu quadro de funcionários.

I - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

As pessoas jurídica ou física interessadas em prestar os serviços no Município de Paraguaçu Paulista, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção da Prefeitura Municipal.

Formulário de Inscrição:

- **a)** Formulário de inscrição (**Anexo V** SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO) endereçado à Comissão de Licitações, devidamente preenchido, redigido em papel timbrado, assinado pelo representante legal, solicitando o credenciamento e concordando com as disposições constantes neste Regulamento e declarando:
- que possui estrutura humana especializada, conforme descrição do Anexo I Termo de referência, para prestar os serviços objeto deste processo,
 - que aceita prestar os serviços pelos valores previstos no preâmbulo do edital.

II - DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS

Personalidade Jurídica (conforme o caso):

a) - Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.703-061 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

Regularidade Fiscal:

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;
- **d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão de regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional (inclusive Seguridade Social)
- **f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

Outros documentos:

- a) Curriculum Vitae;
- **b)** Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme (Anexo II).

III - DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS

- 1. Carteira de identidade;
- 3. CPF:
- 4. Curriculum Vitae;
- 5. Certidão de regularidade de débito com o Município de domicílio do interessado;
- 6. Cópia do PIS/PASEP/NIT;
- 7. Comprovante de Residencia;
- **8.** Declaração de que não é servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme (Anexo II).

IV - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 2. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

- 1. Serão considerados os seguintes critérios:
- I. Títulos; Critério para apuração dos pontos:
 - a) Doutorado 4 Pontos
 - b) Mestrado 3 Pontos
 - c) Pós-Graduação 2 Pontos
 - d) Conclusão Curso Superior 1 Ponto
- II. Maior tempo de experiência profissional na área, comprovado na seguinte maneira:
- a) Entidade Pública: Declaração/Certidão de tempo de serviço em papel timbrado e assinado por profissional competente.



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.703-061 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

- b) Entidade Privada: Registro na Carteira de Trabalho (CTPS), Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato de Trabalho.
- c) Para cada mês de experiência profissional na área de atuação será acrescentado 0,2 pontos.
- III. Idade;
- IV. Sorteio
- **2.** Os candidatos que cumpram os requisitos estabelecidos na convocação, mas que não tenham sido convocados dentro do número de vagas ofertadas, formarão cadastro reserva, podendo ser convocado conforme demanda.
- 3. As convocações será conforme necessidades do município.

V - DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, **até o 5º dia útil subsequente** à prestação dos serviços efetivamente executados.
- 2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

VI - DO PESSOAL DO CREDENCIADO e CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
- 2. Execução poderá ser no CAPS ou em área externa (Quadra Poliesportiva da Vila Gamom, Escola Ambiental, Balneário Municipal, Praça da Matriz, Praça da Fonte Luminosa, APAE, CEM, USB Vila Popular, Centro Cultural Ponto de Cultura da Vila Gamom) e outros a serem definidas em conjunto com Equipe Técnica.
- 3. Sobre o regime de contratação:
- **OFICINA DE EXPRESSÃO ARTÍSTICA** regime de contratação de 4 horas semanais, realizada em único dia da semana (segunda-feira ou terça-feira), entre o período das 13h às 17h, com número mínimo de 2 participantes e máximo de 30.
- OFICINA DE EXPRESSÃO CORPORAL, ÁUDIO VISUAL E LITERÁRIA regime de contratação de 4 horas semanais, realizada em três únicos dias alternados da semana (quarta, quinta ou sexta-feira), cada dia a oficina terá duração de 4 h, e poderá ser executada entre o período de 08h às 12h ou das 13h às 17h, com número mínimo de 2 participantes e máximo de 30.
- **3.1.** As oficinas também poderão ser distribuídas em dias alternados da semana, conforme necessidade averiguada junto a equipe técnica da unidade.
- **4.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

VII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
366 3.3.90.39.00	Outros Serviços Pessoa Jurídica

VIII - FORMALIZAÇÃO

1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

IX - HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO, SANÇÕES PELA INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL E RESCISÃO

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:



Av. Siqueira Campos, 1430 — Ĉentro — Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.703-061 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

- a) Advertência;
- b) Multa pecuniária;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a Credenciada:
- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
 - b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato de credenciamento no prazo fixado;
 - e) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- f) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao contratante e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.
- 9.2.1. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 9.2.2. As multas aplicadas na execução do contrato de credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos, a critério exclusivo do contratante, e quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 9.3 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas no ato convocatório ou no contrato de prestação de serviço, que faz parte integrante do presente edital.
- 9.4. O credenciamento poderá ser rescindido (descredenciamento) por iniciativa ou interesse da credenciada contratada, mediante requerimento escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e de rescisão contratual, quando cessarão as obrigações de ambas as partes.
- 9.4.1. Também o descredenciamento poderá ocorrer por iniciativa do Contratante, a qualquer momento, em caso da prestação insatisfatória dos serviços.
- 9.5. As rescisões estão tratadas na Cláusula Sétima da minuta de contrato Anexo IV deste Edital.

X - SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

 É vedada a subcontratação ou sub-rogação parcial ou total do objeto deste Chamamento para Credenciamento.

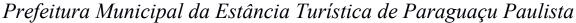
XI - OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

1. O termo de credenciamento (contrato) vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

XII - INFORMAÇÕES

1. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, setor de licitações, no Paço Municipal, a Av. Siqueira Campos, 1430, Centro. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone (xx18 3361-9100) ramal 9109.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 18 de abril de 2023.





Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.703-061 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PUBLICA Nº 012/2023 PROCESSO Nº 127/2023

OBJETO:

Credenciamento de oficineiros para desenvolver atividades terapêuticas no CAPS, para usuários do serviço de saúde mental, para aplicação de diversas oficinas terapêuticas no CAPS, com o seguinte público: usuários do serviço de saúde mental de todas as faixas etárias, graus e classificação de sofrimento (médio, moderado e intenso). O Número de pessoas atendidas por período em cada oficina será avaliado mediante metodologia da oficina proposta, juntamente, com a Equipe técnica do CAPS1.

MODELO DE DESCRITIVO REFERENCIAL DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

OFICINA DE EXPRESSÃO ARTÍSTICA:

Requisitos Mínimos: Formação em curso superior na área de humanas, com boas condições de comunicação, experiência de trabalho comprovada com público em atividades recreativas, culturais e/ou pedagógicas. Habilidades para trabalhar em ambientes sob pressão. Habilidade para trabalhar com usuários do serviço de saúde mental. Executar atividades intermediadoras de cunho terapêutico, exemplo: atividades manuais como artesanato, habilidades manuais, desenho e pintura. Habilidade de organização de eventos e campanhas. Disposição para trabalho em equipe. Pró-atividade e responsabilidade com compromissos, assiduidade e pontualidade

OFICINA DE EXPRESSÃO CORPORAL ÁUDIO VISUAL E LITERÁRIA:

Requisitos Mínimos: Formação em curso superior na área de humanas, com boas condições de comunicação, experiência de trabalho comprovada com público em atividades recreativas, culturais e/ou pedagógicas. Habilidades para trabalhar em ambientes sob pressão. Habilidade para trabalhar com usuários do serviço de saúde mental. Executar atividades interme0diadoras de cunho terapêutico: atividades artísticas intermediadas por música, teatro, dança, cinema, artes visuais, literatura, produção textual, literatura, poesia. Habilidade de organização de eventos e campanhas. Disposição para trabalho em equipe. Pró-atividade e responsabilidade com compromissos, assiduidade e pontualidade.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.703-061 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

ANEXO II
DECLARAÇÃO
A empresa, com sede na cidade de, Estado de, na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representado por, DECLARA, para devido fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
Paraguaçu Paulista, dede 2023.
Empresa Nome, RG. – representante legal (carimbo da empresa)
ANEXO III
"DECLARAÇÃO DE ME E EPP"
A empresa, com sede na cidade de,= Estado de, na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representado por, DECLARA, para fins que se enquadra como microempresa utilizando dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
Local e data
Empresa Nome, RG. – representante legal (carimbo da empresa)



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.703-061 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º .../2023 CHAMADA PÚBLICA Nº .../2023 Processo nº .../2023

Termo de credenciamento de oficineiros para desenvolver atividades terapêuticas no CAPS

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, Estado São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº 1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93 - Fundo Municipal de Saúde CNPJ sob n.º 11.909.974/0001-09, representada neste ato pelo Sr. Antonio Takashi Sasada, residente à Rua Caramuru, n.º 23, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 18.347.608-6 e do CPF n.º 099.786.208-42, doravante denominado CREDENCIANTE, e, inscrito no CNPJ/MF n.º................, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento conforme Processo de n.º e de conformidade com o art. 25 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços com valor previamente definido, como segue:

QUANT. /	(HORAS	(HORAS	TOTAL	VALOR	VALOR	VALOR
MODALIDADE	SEMANAIS)	MENSAIS)	(HORAS	POR	MENSAL	TOTAL
			10 MESES)	HORA		10 meses
1 Oficineiro - Oficina de expressão artística	04	16	160	R\$ 62,50	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
1 Oficineiro - Oficina de expressão corporal audiovisual e literária	04	16	160	R\$ 62,50	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por interesse do **CREDENCIANTE** e anuência da **CREDENCIADA** até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

Os serviços contratados por este Termo serão pagos, mensalmente, tendo como referência os valores descritos na Cláusula Primeira e, para o pagamento, a **CREDENCIADA** deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das "ordens de serviço" e visada pela fiscalização do **CREDENCIANTE**, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para se efetivar aquele no prazo de **cinco dias úteis seguintes**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- I O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- II A CREDENCIADA deverá manter durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- III é de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- IV É vedado da CREDENCIADA transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo;
- V A execução poderá ser no CAPS ou em área externa (Quadra Poliesportiva da Vila Gamom, Escola Ambiental, Balneário Municipal, Praça da Matriz, Praça da Fonte Luminosa, APAE, CEM, USB Vila Popular, Centro Cultural Ponto de Cultura da Vila Gamom) e outros a serem definidas em conjunto com Equipe Técnica.
- VI Sobre o regime de contratação:



Av. Siqueira Campos, 1430 — Ĉentro — Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.703-061 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

<u>OFICINA DE EXPRESSÃO ARTÍSTICA</u> regime de contratação de 4 horas semanais, realizada em único dia da semana (segunda-feira ou terça-feira), entre o período das 13h às 17h, com número mínimo de 2 participantes e máximo de 30.

OFICINA DE EXPRESSÃO CORPORAL, ÁUDIO VISUAL E LITERÁRIA regime de contratação de 4 horas semanais, realizada em três únicos dias alternados da semana (quarta, quinta ou sexta-feira), cada dia a oficina terá duração de 4 h, e poderá ser executada entre o período de 08h às 12h ou das 13h às 17h, com número mínimo de 2 participantes e máximo de 30.

a) As oficinas também poderão ser distribuídas em dias alternados da semana, conforme necessidade averiguada junto a equipe técnica da unidade.

VII – O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

CLÁUSULA QUINTA - da fiscalização

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo ficará a cargo do Departamento Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços, objeto desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA – do reajuste

O presente ajuste será reajustado anualmente, conforme IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – da rescisão

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da CREDENCIADA;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pela **CREDENCIANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de **R\$ (..............),** correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, com recursos próprio, consignados através dos seguintes elementos:

GIGITIGITIEGE.		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	
366 3.3.90.39.00	Outros Serviços Pessoa Jurídica	

CLÁUSULA NONA - HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO, SANÇÕES PELA INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:
 - a) Advertência;
 - b) Multa pecuniária;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a Credenciada:
 - a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
 - b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
 - d) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato de credenciamento no prazo fixado;
 - e) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- f) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao contratante e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados
 - 9.2.1. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 9.2.2. As multas aplicadas na execução do contrato de credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos, a critério exclusivo do contratante, e quando for o caso, cobradas judicialmente.



Av. Siqueira Campos, 1430 – Ĉentro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.703-061 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

- 9.3 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas no ato convocatório ou no contrato de prestação de serviço, que faz parte integrante do presente edital.
- 9.4. O credenciamento poderá ser rescindido (descredenciamento) por iniciativa ou interesse da credenciada contratada, mediante requerimento escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e de rescisão contratual, quando cessarão as obrigações de ambas as partes.
- 9.4.1. Também o descredenciamento poderá ocorrer por iniciativa do Contratante, a qualquer momento, em caso da prestação insatisfatória dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – do foro

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município **CREDENCIANTE** para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente. Termo, em três vias de igual teor e forma.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de ... de 2023.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - CREDENCIANTE

Antonio Takashi Sasada Prefeito Municipal	Egydio Tonini Nogueira Neto Diretor do Departamento de Saúde		
– CREDENCIADA			
TESTEMUNHAS:			
A)	В)		
R.G	R .G		

Assinatura: _

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.703-061 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, en consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a se
tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do
Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90
da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem do
prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no
módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das
Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito
de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
de delesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal CPF: 099.786.208-42
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.703-061 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva	
Cargo: Diretor do Departamento de Finanças	
CPF: 382.980.778-30	
Assinatura:	
OFOTOR/FO) DO CONTRATO	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS:	
Tipo de ato sob sua responsabilidade: coordenação,	acompanhamento, monitoramento, avaliação e
fiscalização	,,,,,,
Nome:	
Cargo:	
CPF:	_
Assinatura:	
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitató	rio
Nome: Ricardo Cordeiro Custódio	
Cargo: Assessor de Gabinete	
CPF: 294.133.848-94	
Assinatura:	
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestação de Con	tas
Nome: Tatiane dos Santos Correa	
Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento	
CPF: 340.773.848-00	
Assinatura:	
/ iosinatara.	
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico	
Nome: Marcelo Alessandro Berto	
Cargo: Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos	
CPF: 206.685.048-97	
Assinatura:	
Tipo de ato sob sua responsabilidade: atribuições pro	evistas em atos legais ou administrativos e de
interessados relacionados a processos de competênci	
Nome: Antonio Takashi Sasada	
Cargo: Prefeito Municipal	
CPF: 099.786.208-42	
Assinatura:	

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.703-061 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo



SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA .../2023

ANEXO V

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA A/C – COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos exigidos no Edital de Chamamento Público nº .../2023 - Processo nº .../2023, que tem por objeto o **credenciamento de oficineiros para desenvolver atividades terapêuticas no CAPS, para usuários do serviço de saúde mental**, em conformidade com as características, quantidades e valores estabelecidos no Edital de Chamamento declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital e seus anexos, declarando que:

- a) possuímos estrutura humana especializada para prestar os serviços do referido Processo de Chamamento para Credenciamento;
 - b) aceitamos prestar os serviços pelos valores previstos no preâmbulo do edital.

DADOS DA CREDENCIANTE		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Município:	Estado:	
CEP:	Fone/Fax:	
Dados Referentes ao Responsável que assinará o contrato		
Nome:		
RG nº:	CPF nº:	
E-mail profissional:	E-mail pessoal:	
Telefone:	Celular:	

Declaramos, ainda, estarmos cientes de que a contratação decorrente deste credenciamento não gerará vínculo empregatício desta empresa ou dos profissionais que efetivamente atuarão sob nossa responsabilidade, com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Para fins de	pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa Banco Nº da Agência: Nº da conta corrente:
	Atenciosamente,
	 Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador N° do documento de identidade